



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 114/2019/GAB.

Caçapava do Sul, 16 de abril de 2019.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 1 (um) Monitor de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.


A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito em Exercício

Ao Senhor
Vereador Silvio Tolfo Tondo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES • CAÇAPAVA DO SUL •

16/ABR/2019 11:43 000016630 

P.L. 4401/19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4401...../2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 1 (um) Monitor de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 1 (um) Monitor de Educação Especial pelo o período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais, para atender o aluno Kevin Kauã Oliveira Pires, que frequenta o 8º Ano na E.M.E.F. Patrício Dias Ferreira (Escola de Tempo Integral).

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 2.832/2019 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital Final nº 2845/2019.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2019,


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a formalizar contratação temporária de 1 (um) Monitor de Educação Especial pelo o período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para atender o aluno Kevin Kauã Oliveira Pires, que frequenta o 8º Ano na E.M.E.F. Patrício Dias Ferreira (Escola de Tempo Integral).

O adolescente Kevin Kauã está acolhido desde o dia 05 de abril do corrente, pela segunda vez neste serviço de acolhimento, devido ao abandono e negligência familiar Kevin Kauã tem problemas de ordem psicológica que podem colocar em risco os outros acolhidos.

De acordo com laudos médicos o adolescente tem CID-10: F 71.0, F 20.0 e F 20.3, isto é: Retardo mental moderado, esquizofrenia paranóide e esquizofrenia indiferenciada. Todas estas patologias reunidas e o histórico de Kevin Kauã no serviço de acolhimento tornam imprescindíveis e imediato o remanejamento de profissionais da saúde para acompanhamento constante do adolescente, caso contrário, todas as outras crianças e adolescentes ficarão vulneráveis ao seu comportamento extremo sexualizado.

Salientamos que a necessidade imediata de monitor para acompanhá-lo na escola para atuar junto ao serviço de acolhimento exclusivamente com Kevin Kauã Oliveira Pires.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 16 de abril de 2019.

Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito em Exercício